



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Básica João Irineu da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica João Irineu da Silva, em Itapipoca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Ozira Irineu dos Santos, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 06153720-9	PARECER: 0014/2008	APROVADO: 08.01.2008

I – RELATÓRIO

Ozira Irineu dos Santos, pretensa diretora da Escola de Educação Básica José Irineu da Silva, instituição pertencente à rede municipal de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0788/2002-CEC, com sede na Lagoa das Mercês, Distrito Lagoa das Mercês, no município de Itapipoca, mediante o processo nº 06153720-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola é constituído por oito professores; destes, um está habilitado, e sete possuem autorização temporária. Maria Zanira Santos Lima, devidamente habilitada, Registro nº 11.397/2005/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Essa instituição não realizou nenhuma melhoria na sua estrutura física. Com relação ao mobiliário e equipamentos, adquiriu: carteiras, arquivo de aço, pequeno aparelho de som, mimeógrafo e quadro branco. As melhorias realizadas no material didático foram: aquisição de jogos de memória matemática, jogos de seqüência lógica, dominó educativo, fantoches, atlas regional e mundial, ábaco, material dourado e 254 novos livros nas mais diversas áreas.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando entre outros assuntos: objetivos da escola, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, avanço nas séries e complementação curricular.

A proposta pedagógica da educação infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, desenvolver



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0014/2008

ações educativas que integrem os cuidados essenciais e a ampliação dos múltiplos conhecimentos, linguagens e expressões, desenvolver ações conjuntas de educação, saúde e assistência social, descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, sua potencialidade e seus limites, brincar expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades, utilizar as diferentes linguagens ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, estabelecer vínculos afetivos e de trocas com adultos e crianças e desenvolver uma linguagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- cópia do último Parecer/CEE;
- ficha de informação;
- cópia dos documentos da diretora e da secretário escolar;
- comprovante da entrega do censo/2006;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação/autorização;
- declaração da entrega do relatório anual;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- calendário escolar;
- relação das melhorias realizadas no material didático, no acervo bibliográfico, na estrutura física do prédio e no mobiliário.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que a Escola de Educação Básica João Irineu da Silva, de Itapipoca, possui boas instalações físicas e equipamentos e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente pelo seu



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0014/2008

recredenciamento, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pelo exercício de direção, em favor de Ozira Irineu dos Santos, enquanto permanecer no cargo comissionado.

Solicitamos ainda que a referida instituição de ensino adapte-se ao regime de nove anos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum”, nos termos do Parecer nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2008.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE